DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 3409 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo n° 030.003182/92, por maioria,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela LOTAXI-Transportes Urbanos Ltda, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 1474/92-DF-DMTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Membro

JOSÉ

Membro

Membro

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

MÁRIO ALVES DOS ANJOS Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

TIMA SIMÕES

Brasília, 10 de junho de 1992

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES